

**ACTA FINAL**

Os plenipotenciários

da COMUNIDADE EUROPEIA

e

do ESTADO DE ISRAEL,

reunidos em Bruxelas, aos dezasseis de Julho de dois mil e sete para a assinatura do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a Comunidade Europeia, por um lado, e o Estado de Israel, por outro, adoptaram a seguinte declaração conjunta:

Declaração conjunta das partes contratantes sobre um diálogo estreito com vista à instituição de novas estruturas, em execução dos artigos 169.<sup>º</sup> e 171.<sup>º</sup> do Tratado CE.

За Европейската общност  
 Por la Comunidad Europea  
 Za Evropské společenství  
 For Det Europæiske Fællesskab  
 Für die Europäische Gemeinschaft  
 Euroopa Ühenduse nimel  
 Για την Ευρωπαϊκή Κοινότητα  
 For the European Community  
 Pour la Communauté européenne  
 Per la Comunità europea  
 Eiropas Kopienas vārdā  
 Europos bendrijos vardu  
 Az Európai Közösségg részéről  
 Ghall-Komunità Ewropea  
 Voor de Europese Gemeenschap  
 W imieniu Wspólnoty Europejskiej  
 Pela Comunidade Europeia  
 Pentru Comunitatea Europeană  
 Za Európske spoločenstvo  
 Za Evropsko skupnost  
 Euroopan yhteisön puolesta  
 För Europeiska gemenskapen  
 Европа Шериктештиги үчүн  
 За Европейское Сообщество

בשם הקהילה האירופית

За държавата Израел  
 Por el Estado de Israel  
 Za Stát Izrael  
 For Staten Israel  
 Für den Staat Israel  
 Israeli Riigi nimel  
 Για το Κράτος του Ισραήλ  
 For the State of Israel  
 Pour l'État d'Israël  
 Per lo Stato di Israele  
 Izraēlas Valsts vārdā  
 Izraelio Valstybės vardu  
 Izrael Állam részéről  
 Ghall-Istat ta' l-Izrael  
 Voor de Staat Israël  
 W imieniu Państwa Izrael  
 Pelo Estado de Israel  
 Pentru Statul Israel  
 Za Izraelský štát  
 Za državo Izrael  
 Israeliin valtion puolesta  
 För Staten Israel

בשם מדינת ישראל

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**das partes contratantes sobre um diálogo estreito com vista à instituição de novas estruturas, em execução dos artigos 169.º e 171.º do tratado CE**

A fim de garantir a correcta aplicação do anexo II.1 do presente acordo, as duas partes declaram que o Estado de Israel será oportunamente e adequadamente informado dos trabalhos preparatórios respeitantes às estruturas a criar com base nos artigos 169.º e/ou 171.º do Tratado CE no âmbito do Sétimo Programa-Quadro.

---